

DECRETO N° 16.092, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

ANTECIPA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL O RECESSO ESCOLAR PREVISTO PARA O MÊS DE JULHO DO ANO LETIVO DE 2021.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao solicitado no Ofício nº 037/2021/GAB/SEME, protocolizado sob o nº 544953, datado de 29 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO as dificuldades inerentes ao início de uma nova
gestão municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os Diretores Escolares para o início do ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de um planejamento diferenciado para o ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de tempo de planejamento para assegurar a saúde dos alunos e profissionais da educação nas unidades de ensino, e demais órgãos da estrutura administrativa do sistema municipal de ensino;

CONSIDERANDO a importância da garantia do acesso, atendimento, permanência, efetividade e segurança sanitária para todos os envolvidos no processo ensino aprendizagem.

DECRETA:

- Art.1°- Fica antecipado na Rede Municipal de ensino o recesso escolar previsto para julho/2021, no período de 01 a 07 de fevereiro de 2021.
- Art.2°- O retorno dos Professores, Supervisores e Orientadores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Nova Venécia ES, será no dia 08 de Fevereiro de 2021.
 - Art.3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

André Wiler Silva Fagundes Prefeito